



## PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

31

**TERMO DE CONVÊNIO N° 011/14**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

**Processo nº 1.096-6/14**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Srª **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.073.048/0001-55 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Eng. Roberto Mange, nº 400, Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Diac. **FRANCISCO ARANTES**, portador da CI/RG nº 3.271.031 SSP/SP e do CPF/MF nº 328.335.638-68, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 6.804, de 18 de abril de 2007 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos de avença específica celebrada com o referido ente da Federação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I** - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, e de acordo com os recursos repassados pelo Governo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme avença celebrada com aquele ente estadual;



## PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

35

**II** - Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio específico celebrado entre o **MUNICÍPIO** e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

**III** - Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

**IV** - Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

**V** - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

**VI** - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

**VII** - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**VIII** - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

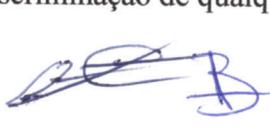
**IX** - Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**I** - Executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

**II** - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**III** - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



## PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

31

**IV** - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

**V** - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

**VI** - Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento trimestral, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

**VII** - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber nos moldes da Instrução Normativa nº 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

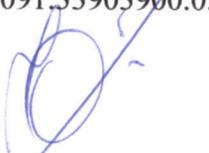
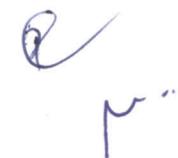
**VIII** - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**IX** - Assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

**X** - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Federal e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 147.894,14 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0000 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113.



## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de junho de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

**I** - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

**II** - Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

**III** - Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízos das prestações de contas parcial, trimestral e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos trimestrais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;



## PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

315

- b-) Relatório de execução físico-financeira;
- c-) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d-) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e-) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a-) Inexecução do objeto deste Convênio;
- b-) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c-) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



## PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

3

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

partícipes e dos signatários;

I - Espécie, número do instrumento, nome e CPF dos

II - Resumo do objeto;

valor da Nota de Empenho;

III - Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e

IV - Prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí,

*36*

de

*junho*

de 2014.

*PEDRO BIGARDI*

Prefeito

*Marilena V. Negre*

**MARILENA PERDIZ NEGRO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

*Diac. FRANCISCO ARANTES*

Diretor - Presidente da Cáritas Diocesana de Jundiaí

**Testemunhas:**

*1. Rosaline Tel. Manede*

*zs*

2.

*Eginaldo Marcos Honório*

Diretoria de Convênios e Coordenadoria  
de Conselhos Municipais  
eletro: ehonorio@jundiai.sp.gov.br  
Tel: 4889-8975



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:** PREFEITURA DE JUNDIAÍ

**ENTIDADE CONVENIADA:** CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

**CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** CONVÊNIO Nº 011/14

**OBJETO:** Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 147.894,14 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

**DOTAÇÕES:** 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0000 e

15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5113

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 36 de fevereiro 2014.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**MARILENA PERDIZ NEGRO**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Diac. FRANCISCO ARANTES**  
Diretor - Presidente da Cáritas Diocesana de Jundiaí



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

3

**TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 011/14, que  
entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a  
CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ.**

**Processo nº 1.096-6/14**

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Srª **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.073.048/0001-55, com sede na Rua Eng. Roberto Mange, nº 400, Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Diac. **FRANCISCO ARANTES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.271.03 e do CPF/MF nº 328.335.638-68, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram este Termo Aditivo I ao Convênio nº 011/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 011/2014, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2015.

**II** - O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de junho de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 011/14, por força da sua cláusula primeira.

**III** – O valor do presente aditivo será de R\$ 191.640,63 (cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), cuja despesa



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 159.700,53 (cento e cinquenta e nove mil setecentos reais e cinquenta e três centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 31.940,10 (trinta e um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

**IV** – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 011/14, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito

RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Diac. FRANCISCO ARANTES  
Diretor – Presidente de Cáritas Diocesana de Jundiaí

**Testemunhas:**

1 -   
sb  
SHIRLEY BARBOSA

2 -



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

350  
22

| <b>Plano de Trabalho ( MODELO PARA CONVÊNIOS)</b>   |   |                                     |   |
|---|---|-------------------------------------|---|
| <b>1 - Nome Da Entidade</b>   |   |                                     |   |
| <b>Cáritas Diocesana de Jundiaí</b>   |   |                                     |   |
| <b>2 – CNPJ</b><br><b>02.073.048/0001-55</b>  |   | <b>3 - Exercício</b><br><b>2015</b> |   |
| <b>4 - DDD</b><br><b>(11)</b>   | <b>5 – Telefone</b><br><b>4583.7472</b> | <b>6 – Fax</b><br><b>4583.7474</b>  | <b>7 – E-mail</b><br><b>caritas@dj.org.br</b> |
| <b>8 - Conta Corrente</b><br><b>13-003.926.2</b>  | <b>9 – Banco</b><br><b>Santander</b>    | <b>10 – Agência</b><br><b>0040</b>  | <b>11 – UF</b><br><b>SP</b>                   |
| <b>12 – Descrição Sintética do Objeto</b>   |   |                                     |   |
| Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Jd. Novo Horizonte e região, desenvolvendo atividades no território, para crianças, adolescentes e famílias, com intervenção social planejada e permanente, para os diversos ciclos da vida, contribuindo no desenvolvimento de políticas públicas municipais, na área de assistência social, referenciados pelo CRAS Novo Horizonte, atuando na Proteção Social Básica.   |   |                                     |   |
| As intervenções direcionadas para as crianças e adolescentes tem um caráter preventivo e proativo, na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos seus interesses, demandas e potencialidades por faixa etária. As atividades são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade na prevenção de situações de risco social.   |   |                                     |   |
| O atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza e extrema pobreza, situação de privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, em situação de fragilidade de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, buscam promovê-las, dentro do contexto social em que vivem, considerando suas potencialidades e necessidades, direcionando-as para atividades que lhe dêem condições de recuperar a autoconfiança, autonomia e sustentabilidade e de vivência de um processo de aprendizagem e qualificação. |   |                                     |   |
| <b>13 – Justificativa</b>   |   |                                     |   |
| O território do Jardim Novo Horizonte e imediações caracteriza-se por seu grande adensamento demográfico, o alto número de famílias vulneráveis, situações de riscos sociais e fragilidades de vínculos, bem como a dificuldade do acesso a serviços pela distância aos bairros centrais.   |   |                                     |   |
| Identifica-se nesta comunidade a falta de áreas de lazer e recreação, ocasionando a permanência das crianças e adolescentes nas ruas no contra turno escolar, aumento de adolescentes envolvidos com o tráfico e uso de drogas, evasão escolar, promiscuidade sexual e gravidez na adolescência ( <i>segundo dados de Sistema pré-natal do Ministério da Saúde – SUAS este bairro é considerado o com maior índice de Jundiaí de gravidez na adolescência</i> ).  |   |                                     |   |



Utilidade Pública Municipal - Lei nº 5.431 de 28/03/2000 -/- Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.110 de 09/04/2002

Utilidade Pública Federal - Lei nº 1.251 de 21/08/2003 -/- CNPJ 02.073.048/0001-55

Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social

Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP – Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474  
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br



354  
22  
1

Estas crianças e adolescentes sofrem negligência na família, nas instituições e na sociedade, gerando um círculo vicioso de pobreza de falta de perspectivas de vida, desqualificação, dificuldade de empregabilidade e permanência da situação de vulnerabilidade social. Segundo relato da UNICEF "crianças pobres que estão inseridas em ciclos de pobreza e exclusão e, quando esse paradigma não é rompido, elas serão pais e mães de crianças também pobres".

A mudança deste paradigma se faz através de ações intersetoriais e políticas públicas emancipatórias, bem como a melhora da infraestrutura e acesso a serviços socioassistenciais, dentre eles o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto pela Cáritas Diocesana de Jundiaí.

## 14 – Objetivos:

- Garantir atendimento continuado e sistemático a crianças, adolescentes e famílias, permitindo potencializar escutas, questões, articulações, de forma a compreender e valorizar suas realidades socioculturais, de gênero, de identidade sexual, trajetórias de vida, permeado pelo olhar da diversidade;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social;
- Assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais que propiciem o bem estar pessoal, social e econômico das pessoas com deficiência;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento de vínculos familiares e sociais segundo os distintos arranjos da matrionalidade sociofamiliar presente no território;
- Estimular a participação na vida pública de território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Garantir a constituição de espaço de convivência, formação para a participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e família, a partir dos interesses, demandas e potencialidades;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo da comunidade;
- Possibilitar interações geracionais e intergeracionais, tendo como princípio a equidade e a sociabilidade.

## 15 – Público Alvo

Crianças, a partir dos 07 anos, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo o atendimento de até 50% da meta, ao público prioritário da assistência social, residentes no Jd. Novo Horizonte I, II e III e região, Conjunto Habitacional João Mezzalira Jr., Pq. Almerinda Chaves e Residencial Jundiaí, da cidade de Jundiaí /SP.

## 16 – Meta (quantidade)

280 pessoas

de 250 p/  
240



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO   |  |   |
|--|--|---|
| Meta   | Etapa/Fase   | Especificação   |
| <p><b>1.</b><br/><b>Grupo de socialização de crianças e adolescentes:</b><br/>20 crianças e adolescentes:<br/>Idade: de 07 a 15 anos</p> | <p>As atividades ocorrem duas vezes por semana, no contra turno escolar.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Segundas feiras<ul style="list-style-type: none"><li>• 8h30 às 10h30</li></ul></li><li>• Quartas feiras<ul style="list-style-type: none"><li>• 14h30 às 16h30</li></ul></li></ul> | <p>São abordados com os participantes assuntos para reflexão a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalhando uma consciência crítica, novas perspectivas de vida, entre outros assuntos relacionados à adolescência.</p> <p>A metodologia aplicada são atividades meio, que possibilitam uma abordagem aos assuntos principais, através de dinâmicas, atividades artesanais, oficinas de culinária, jogos lúdicos e lazer.</p> <p>As atividades têm por objetivo a integração e socialização através das trocas de experiência, escutas, questões e articulações de forma sistematizada, compreendendo e valorizando suas realidades socioculturais, de gênero, de identidade sexual, melhora das relações interpessoais, aumento da auto-estima e perspectiva de vida.</p> <p>Integração e socialização através das trocas de experiência, escutas, questões e articulações de forma sistematizada, compreendendo e valorizando suas realidades socioculturais, de gênero, de identidade sexual, melhora das relações interpessoais, aumento da auto-estima e perspectiva de vida.</p> |



|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>2.</b></p> <p><b>Oficinas Operativas de Artesanato “Vida Nova”</b></p> <p><b>Grupos intergeracionais</b></p> <p><b>Oficinas de diversas modalidades</b></p> <p><b>Meta - 60 mulheres</b></p> <p><b>Idade: mulheres a partir dos 16 anos</b></p> | <p>Cada grupo reúne-se duas vezes por semana, com duração de 3h /dia, nos períodos da manhã ou tarde, de acordo com a proposta do grupo, estabelecido em regimento interno de cada oficina.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Crochê<ul style="list-style-type: none"><li>- segundas - 14h às 17h</li><li>- quinta – 8h às 11h</li></ul></li><li>● Corte Costura<ul style="list-style-type: none"><li>- segundas – 14h às 17h</li></ul></li><li>● Decoupage<ul style="list-style-type: none"><li>- terças – 8h às 11h</li></ul></li><li>● Pintura<ul style="list-style-type: none"><li>- quartas – 8h às 11h</li><li>- terças – 14h às 17h</li><li>- sextas – 14h às 17h</li></ul></li><li>● Bordado<ul style="list-style-type: none"><li>- quintas – 14h às 17h</li></ul></li><li>● Concertos e Reparos<ul style="list-style-type: none"><li>- sextas – 8h às 11h</li></ul></li></ul> | <p>As oficinas operativas de artesanato são conduzidas por monitoras voluntárias, residentes na própria comunidade, favorecendo a proposta de protagonismo e multiplicação de saberes culturais da localidade e, acompanhadas pela equipe técnica e uma agente de ação social.</p> <p>► <b>Oficinas de Pintura:</b> ocorrendo de duas três vezes por semana no período da manhã e tarde. Realiza-se pintura em tecido, madeira, entre outros materiais valorizando a produção criativa.</p> <p>► <b>Oficina Linhas e Agulhas:</b> As principais atividades realizadas são bordado, tapeçaria e costura, realizada de duas a três vezes por semana no período da manhã e tarde.</p> <p>► <b>Oficinas de Crochê:</b> ocorre duas vezes na semana em dois horários – manhã e tarde.</p> <p>As atividades tem por objetivo a identificação e qualificação de lideranças comunitárias, para que assumam o papel de multiplicadores de conhecimento valorizando as realidades socioculturais, favorecendo o protagonismo.</p> <p>São objetivos das oficinas a integração, troca de experiência, melhora das relações interpessoais, possibilitando a interação geracional e intergeracional, bem como a prevenção e ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social.</p> <p>Participam das oficinas algumas pessoas com deficiência para assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.</p> |
|---|--|--|



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

| Meta   | Etapas/Fase  | Especificação   |
|--|--|---|
| <p><b>3. Esporte, recreação e jogos lúdicos</b></p> <p>100 crianças, adolescentes e jovens, divididos por faixa etária, idade entre:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>07 a 15 anos,</li><li>15 a 17 anos e</li><li>18 a 24 anos</li></ul> | <p>Atividades ocorrem diariamente de segunda a sextas feiras.</p> <p>Cada grupo participa de duas a três vezes por semana, acordo com a faixa etária e a atividade proposta:</p> <p>Período da tarde:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Segundas Feiras:<br/><b>14h às 17h</b><br/>Futsal livre e jogos<br/>Faixa etária – 15 a 24 anos</li><li>• Terças Feiras:<br/><b>14h às 16h</b><br/>Futsal livre e jogos<br/>Faixa etária – 15 a 24 anos</li><li>• Quartas, quintas e sextas feiras:<br/><b>14h às 17h</b><br/>Futsal livre e jogos<br/>Faixa etária – 15 a 24 anos</li></ul> | <p>A monitora de esportes, formada em Educação Física, organiza e orienta as atividades de jogos de futebol, e jogos lúdicos, para o exercício de socialização e integração.</p> <p>Durante a atividade tem como apoio um agente de ação social e o acompanhamento dos técnicos para a acolhida, orientação, elaboração dos promtuários, encaminhamentos e organização de atividades de integração.</p> <p>As atividades têm por objetivo assegurar espaços comunitários de convivência, favorecendo o sentimento de pertencimento, protagonismo e autonomia, estimulando a participação da cidadania e na vida pública para a compreensão crítica da realidade social do território e no mundo contemporâneo.</p> <p>Integração das crianças e adolescentes no atendimento continuado permitindo potencializar escutas, questões e articulações permeadas pelo olhar da diversidade.</p> <p>Melhorar as condições de saúde física e mental, exercitar a disciplina para uma melhor socialização na comunidade.</p> |



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

35  
2

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Período da noite            |  |
| • Segundas Feiras:          |  |
| <b>17h30 às 18h30</b>       |  |
| Futsal Feminino             |  |
| Faixa etária – 15 a 24 anos |  |
| <b>18h30 às 20h</b>         |  |
| Futsal Masculino sub 13     |  |
| Faixa etária – 13 a 15 anos |  |
| • Quartas feiras:           |  |
| <b>17h30 às 18h30</b>       |  |
| Futsal Masculino sub 11     |  |
| Faixa etária – 9 a 11 anos  |  |
| • Sextas feiras:            |  |
| <b>17h30 às 18h30</b>       |  |
| Futsal Masculino sub 11     |  |
| Faixa etária – 9 a 11 anos  |  |



Utilidade Pública Municipal - Lei nº 5.431 de 28/03/2000 /- Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11.110 de 09/04/2002

Utilidade Pública Federal - Lei nº 1.251 de 21/08/2003 /- CNPJ 02.073.048/0001-55

Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social

Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP – Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474

www.caritas.dj.org.br /- e-mail: caritas@dj.org.br



|   |  |  |   |   |
|---|--|--|---|---|
| <b>4.</b><br><b>Capoeira</b><br>25 crianças, adolescentes, jovens e adultos (5% encadernados) Atividade Intergeneracional | <p>As atividades ocorrem duas vezes por semana, Terças e quintas-feiras<br/>19h às 20h30</p> | <p>O monitor orienta sobre a cultura da capoeira, exercícios de aquecimento, musicalidade e a luta da capoeira. A música na capoeira desenvolve a motricidade e a percepção sensorial (contribuindo para algumas aquisições, tais como: Linguagem, leitura, escrita e lógica-matemática), favorece um maior equilíbrio emocional, melhorando as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo.</p> | <p>Melhoria nas relações interpessoais, equilibrando as relações e promovendo uma sensível melhora da auto-estima, pois a constante necessidade de realização coletiva garantida pelo ritual da capoeira possibilita o exercício de se lidar com o outro e suas diferenças, contribuindo com a formação de indivíduos mais críticos, criativos e autônomos.</p> | <p>A prática da capoeira favorece o domínio cognitivo, motor e afetivo-social.</p>  |
|   |  |  | <p>5.</p> <p><b>Grupo Qualidade de Vida “Ginástica feminina”</b></p> <p>30 mulheres – um grupo com idades acima dos 16 anos. Atividade intergeracional</p>  | <p>As atividades ocorrem duas vezes por semana: Quartas e sextas-feiras Horário- 19h às 20h30</p> <p>A monitora de esportes realiza ginástica laboral, aeróbica, localizada, tendo por objetivo possibilitar interações geracionais e intergeracionais, inclusão de pessoas com deficiência, tendo como princípio a sociabilidade.</p> <p>Melhorar as condições de saúde física, favorecendo a integração e melhora da qualidade de vida.</p> |



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

36  
230

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <p><b>6.</b><br/><b>Futebol Masculino</b><br/>25 adultos - um grupo</p>                    | <p>As atividades ocorrem uma vez por semana.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• quartas feiras 19h30 às 20h30</li></ul> | <p>Praticam jogo de futebol society juntamente com objetivo de interações geracionais e intergeracionais, tendo como princípio a sociabilidade.</p> <p>Melhorar as condições de saúde física e melhora da qualidade de vida.</p> <p>Atividade que resgata o lazer com atividade conjunta na comunidade.</p> |  |
| <p><b>7.</b><br/><b>Hip Hop</b><br/>20 crianças e adolescentes<br/>Idade: 11 a 17 anos</p> |  | <p>Atividade cultural desenvolvidas, com grupos abertos, para orientação da cultura do Hip Hop, graffiti, dança, rap e break conforme demanda existente na comunidade</p> <p>Sábados, das 14h às 17h</p>  | <p>A monitora trabalha a identificação de interesses das crianças e adolescentes com objetivo de estimular a auto-valorização, desenvolvimento do censo crítico, redução da violência por meio de experiências vivenciadas transformando em aprendizado e crescimento pessoal, aliando música e educação.</p> <p></p> |



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

362  
232  
1

| PLANO DE APLICAÇÃO       |            |            |  |            |            |
|--------------------------|------------|------------|--|------------|------------|
| Natureza da Despesa      | Concedente | Proponente | 10 - Total                                 |            |            |
| Recursos Humanos         | 154.406,00 |            | 18.542,90                                  |            | 172.948,91 |
| Recursos Materiais       | 5.294,53   |            | 13.397,20                                  |            | 18.691,73  |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |            |            |  |            |            |
| Mês                      |            |            |  |            |            |
| jun/15                   | jul/15     | ago/15     | set/15                                     | out/15     | nov/15     |
| 11.911,94                | 12.174,99  | 12.885,62  | 12.728,00                                  | 11.894,11  | 17.161,37  |
| dez/15                   | jan/16     | fev/16     | mar/16                                     | abr/16     | mai/16     |
| 18.599,97                | 12.976,59  | 11.894,11  | 12.885,62                                  | 12.694,11  | 11.894,11  |
|                          |            |            |  |            |            |
|                          |            |            | Total de recursos do Concedente (R\$ 1,00) | 159.700,53 |            |
| CONCEDENTE               |            |            |  |            |            |
| jun/15                   | jul/15     | ago/15     | set/15                                     | out/15     | nov/15     |
| 2.661,73                 | 2.661,67   | 2.661,67   | 2.661,67                                   | 2.661,67   | 2.661,67   |
| dez/15                   | jan/16     | fev/16     | mar/16                                     | abr/16     | mai/16     |
| 2.661,67                 | 2.661,67   | 2.661,67   | 2.661,67                                   | 2.661,67   | 2.661,67   |
|                          |            |            |  |            |            |
|                          |            |            | Total de recursos do Proponente (R\$ 1,00) | 31.940,10  |            |
| PROPOSTOR                |            |            |  |            |            |
|                          |            |            |  |            |            |

## Autenticação

Data 26 de março de 2015  
Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

Maria Rosangela Moretti  
Assistente social CRESS 14.170



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

362  
2021

## ANEXO I

### Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários)

| Nº Qt. | Formação Profissional         | Função                           | Carga Horária | Fonte Pagadora               | Regime Trabalhista | Humanos Necessários | Existentes |
|--------|-------------------------------|----------------------------------|---------------|------------------------------|--------------------|---------------------|------------|
| 01     | Assistente social             | Coordenadora de projetos sociais | 180h/mês      | Mitra Diocesana              | CLT                | 0                   | 01         |
| 01     | Assistente Social             | Assistente Social                | 180h/mês      | Convênio CMAS                | CLT                | 0                   | 01         |
| 01     | Terapeuta Ocupacional         | Terapeuta Ocupacional            | 180h/mês      | Convênio CMAS                | CLT                | 0                   | 01         |
| 01     | Bacharel em Educação Física   | Monitora de esporte e recreação  | 180h/mês      | Convênio CMAS                | CLT                | 0                   | 01         |
| 02     | Ensino fundamental            | Agente de ação social            | 240h/mês      | Convênio CMAS                | CLT                | 0                   | 02         |
| 01     | Ensino fundamental            | Auxiliar de limpeza              | 180h/mês      | Cáritas Diocesana de Jundiaí | CLT                | 0                   | 01         |
| 01     | Ensino Médio                  | Monitora de Hip Hop              | 8h/mês        | Convênio CMAS                | RPA                | 0                   | 01         |
| 01     | Ensino médio                  | Monitor de capoeira              | 12h/mês       | Convênio CMAS                | RPA                | 0                   | 01         |
| 01     | Ensino fundamental incompleto | Auxiliar de limpeza              | 150h/mês      | Convenio CMAS                | CLT                | 0                   | 01         |
| 06     | Ensino fundamental incompleto | Monitor de artesanato            | 24h/mês       | -                            | Voluntário         | 0                   | 06         |
| 03     | Ensino médio                  | Monitor de artesanato            | 24h/mês       | -                            | Voluntário         | 0                   | 03         |



**ANEXO II**

Quadro Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

|  | Entidade         | Prefeitura        | TOTAL             |
|--|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>1- RECURSOS HUMANOS</b>   |                  |                   |                   |
| 1.1 – Coordenação  | Liberada         | 0,00              | 0,00              |
| 1.2 – Assistente Social  | 0,00             | 33.717,08         | 33.717,08         |
| 1.3 – Terapeuta Ocupacional  | 0,00             | 33.191,81         | 33.191,81         |
| 1.4 - Monitor de Esporte e Recreação   | 0,00             | 29.960,00         | 29.960,00         |
| 1.5 – Agente de Ação Social  | 0,00             | 13.288,08         | 13.288,08         |
| 1.6 – Agente de Ação Social  | 0,00             | 13.273,88         | 13.273,88         |
| 1.7 - Auxiliar de serviços gerais  | 0,00             | 11.180,16         | 11.180,16         |
| 1.8 - Monitor de Capoeira  | 0,00             | 4.320,00          | 4.320,00          |
| 1.10 - Monitor Hip Hop   | 0,00             | 3.360,00          | 3.360,00          |
| 1.11 – Auxiliar de serviços gerais   | 7.808,17         | 0,00              | 7.808,17          |
| 1.12 - FGTS  | 624,65           | 10.768,88         | 11.393,53         |
| 1.13 - PIS - outros encargos sociais   | 10.110,08        | 1.346,11          | 11.456,19         |
| <b>SUB-TOTAL 1</b>   | <b>18.542,90</b> | <b>154.406,00</b> | <b>172.948,91</b> |
| <b>2 – MATERIAIS (especificar os itens dentro de classificação)</b>                  |                  |                   |                   |
| 2.1 Material Higiene/Limpeza   |                  | 800,00            | 800,00            |
| 2.2 Material Gráfico   |                  |                   | -                 |
| 2.3 Material p/ as oficinas Vida Nova  | 4.000,00         | -                 | 4.000,00          |
| 2.4 Material p/ oficinas crianças e adolescentes (esportivo, informática, dinâmicas) |                  | 2.374,53          | 2.374,53          |
| <b>SUB-TOTAL 2</b>   | <b>4.000,00</b>  | <b>3.174,53</b>   | <b>7.174,53</b>   |
| <b>3 – ALIMENTAÇÃO (especificar os itens dos alimentos)</b>                          |                  |                   |                   |
| 3.1 Alimentação dentro da Entidade Executora   |                  |                   | -                 |
| 3.2 Alimentação fora da Entidade Executora   | 6.637,20         |                   | 6.637,20          |
| <b>SUB-TOTAL 3</b>   | <b>6.637,20</b>  | <b>-</b>          | <b>6.637,20</b>   |



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

364  
235  
1

|  |                  |                   |                   |
|--|------------------|-------------------|-------------------|
| 4 – Serviços de Terceiros                        |                  |                   | -                 |
| 4.1 Empresa Especializada em transporte          |                  | 800,00            | 800,00            |
| 4.2 Aluguel do Salão                             |                  |                   | -                 |
| 4.3 Água   |                  |                   | -                 |
| 4.4 Luz  | 2.160,00         |                   | 2.160,00          |
| 4.5 gás de cozinha (cilindro)                    |                  |                   | -                 |
| 4.6. Internet e telefone                         |                  | 1.320,00          | 1.320,00          |
| 4.7. passe ônibus urbano                         |                  |                   | -                 |
| 4.8 Transporte – combustível veículo da entidade | 600,00           |                   | 600,00            |
| <b>SUB-TOTAL 4</b>                               | <b>2.760,00</b>  | <b>2.120,00</b>   | <b>4.880,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               | <b>31.940,10</b> | <b>159.700,53</b> | <b>191.640,64</b> |



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

36

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 011/14

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 191.640,63 (cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000 cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse de R\$ 159.700,53 (cento e cinquenta e nove mil setecentos reais e cinquenta e três centavos), e à **CONVENIADA** a aplicação de R\$ 31.940,10 (trinta e um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

Na qualidade de Convenente e Conveniada respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 22 de maio de 2015.

  
PEDRO BIGARDI

Prefeito

  
RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
Diac. FRANCISCO ARANTES

Diretor – Presidente de Cáritas Diocesana de Jundiaí

sb

27 DE MAIO DE 2015

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição nº 4054, de 27 de maio de 2015

*Santos - 27/05/2015*

PÁGINA 3

## Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO

TERMO DE CONVÉNIO Nº 010/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ  
PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67  
CNPJ: nº 05.137.060/0001-74  
PRESIDENTE: Pedro Luiz Bordin CPF nº 016.026.948-26  
PROCESSO: nº 10.276-0/2015

OBJETO: Mutua cooperação para desenvolvimento de programa assistencial que vise à proteção integral à criança e ao adolescente

NOTAS DE EMPENHOS: nºs 15.347 e 15.348

VALOR: R\$ 1.190.400,00 (um milhão cento e noventa mil quatrocentos reais), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.243.0181.2113.33903900.0.5115 e 15.01.08.243.0181.2113.33903900.0.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2015

ASSINATURA: 22.05.2015

#### EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÉNIO Nº 011/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

PROCESSO: nº 1.096-6/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 191.640,63 (cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000 cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 159.700,53 (cento e cinquenta e nove mil setecentos reais e cinquenta e três centavos), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 31.940,10 (trinta e um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos).

ASSINATURA: 22.05.2015

#### EXTRATO

TERMO ADITIVO III e PRORROGAÇÃO III ao CONVÉNIO Nº 071/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA AMARATI

PROCESSO: nº 18.259-5/07

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2015 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Valor estimativo mensal de R\$ 1.854,17 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesete centavos) e total de R\$ 22.250,04 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 2624.33903900.0.0000.

ASSINATURA: 22.05.2015

#### EXTRATO

TERMO DE PARCERIA Nº 01/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 00.797.397/0001-94

PRESIDENTE: Verdi Andreo Butalo - CPF nº 964.726.428-34

PROCESSO: nº 1.503-1/2014

OBJETO: Ampliação de prédio administrativo e instalações utilizadas no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

NOTA DE EMPENHO: nº 16.220

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0176.2056.4.4.50.41.00.0000

VALOR: Total de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no que concerne ao MUNICÍPIO, com a devida contrapartida à custa da ENTIDADE no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critérios das partes e conforme legislação vigente.

ASSINATURA: 26.05.2015

#### EXTRATO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBI LTDA.

PROCESSO: nº 4.707-1/2011

OBJETO: Permissão de uso de parte das dependências e instalações de edificação destinada à operação do Sistema de Transmissões em UHF, localizada no Jardim Tarumã, neste município de Jundiaí, SP, para instalação do sistema de retransmissão do canal 19 UHF - Analógico.

PRAZO: 2 (dois) anos, contados da data da assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

ASSINATURA: 21.05.2015

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 25.749, DE 20 DE MAIO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.562-5/2007,

#### DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - O pedido de qualificação como Organização Social - OS, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente, saúde, trabalho, ação social, cultura e esporte e que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Gestão ou ao responsável pelo ente da Administração Indireta, se o caso, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:

(...)

III - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para a sua qualificação, do Secretário Municipal de Administração e Gestão ou do responsável pelo ente da Administração Indireta.

(...)" (NR)

"Art. 2º - Recebido o requerimento, o Secretário Municipal de Administração e Gestão ou o responsável pelo ente da Administração Indireta deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de seu protocolo, colhida a prévia manifestação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos necessários à qualificação, do titular da Pasta competente na área de atuação pretendida.

(...)

§ 2º - No caso do deferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou o responsável pelo ente da Administração Indireta emitirá certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º - Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou o ente da Administração Indireta fará público o despacho, juntamente com as respectivas razões, na Imprensa Oficial do Município.

(...)

§ 5º - Na hipótese de apresentação de documentação incompleta, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou o responsável pelo ente da Administração Indireta poderá conceder à requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos.

(...)" (NR)

"Art. 3º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou o responsável pelo ente da Administração Indireta, sob pena de cancelamento da qualificação." (NR)

(...)

"Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, as Secretarias competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º deste Decreto e os entes da Administração Indireta poderão proceder à desqualificação da Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão." (NR)

(...)

"Art. 13 - A Secretaria competente ou o ente da Administração Indireta providenciará a publicação do inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, na Imprensa Oficial do Município, e encaminhará o arquivo em meio eletrônico para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que providenciará sua disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Jundiaí na Internet.

Parágrafo único - A Secretaria competente ou o ente da Administração Indireta deverá, ainda, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenhos pactuados, devidamente atualizados, para disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Jundiaí na Internet." (NR)

(...)

"Art. 24 - (...)

I - certificado de qualificação como Organização Social, nos termos da Lei nº 7.116, 06 de agosto de 2008, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou pelo ente da Administração Indireta.

(...)" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**DÉNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos